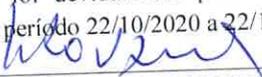




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 226/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 22/10/2020 a 22/11/2020.


WANDER RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

MAT: 67727
CPF: 292.074.791-68

DECRETO Nº 226 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

“Aprova Loteamento Residencial que especifica e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e requisitos legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL ALVORADA**, de propriedade da **SPE RABELO E COSTA LTDA: 35.822.335/0001-70**, descrito na matrícula nº 32.095, com área total de **56.264,00 m² (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrado)**, sendo destinada a lotes uma área de **33.357,10 m²**.

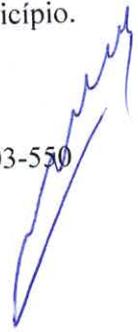
Artigo 2º - O parcelamento é composto de:

- **ÁREA TOTAL DO PROJETO DE LOTEAMENTO = 56.264,00 m²**
- **ÁREA INSTITUCIONAL I e II = 5.626,40 m²**
- Área Verde = 2.813,20 m²
- Área do Loteamento = 56.264,00 m²
- Total de áreas de lotes = 33.357,10 m²
- Total de área do sistema viário = 14.467,30 m²

Artigo 3º - Em conformidade com o Art. 2º, da Lei Federal 10.257/2001 juntamente com as disposições da Lei Federal nº 6.766/79, as disposições da Lei Municipal nº 2.675, de dezembro 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Inhumas/GO, Lei Municipal nº 2.509, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a construção civil e diretrizes de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2.803, de 06 de Janeiro de 2011, que delimita o Perímetro Urbano de Inhumas, fica autorizado no Loteamento **RESIDENCIAL ALVORADA**, os seguintes usos do solo: residencial, comercial, lazer, recreação e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo Município.

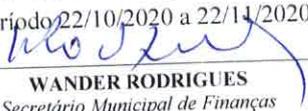
Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 226/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 22/10/2020 a 22/11/2020.


WANDER RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

MAT: 67727
CPF: 292.074.791-68

§ 2º - As áreas verdes compreendem os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Artigo 4º - O Loteamento aprovado no Art. 1º deste decreto, está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Inhumas e encontra-se dentro dos limites e confrontações de acordo com o **Memorial Descritivo**, constante do projeto de aprovação, conforme processo nº 604/2020.

Artigo 5º - A implantação de infraestrutura do Loteamento ficará a cargo do loteador no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposição dos artigos art. 9º e 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º - O Município poderá através do Setor de Fiscalização, conferir levantamentos topográficos já realizados pelo proprietário do Residencial aprovado neste ato, e caso seja constatado alguma diferença no loteamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 7º - Ficam condicionados ao Registro do Residencial, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas, o seguinte documento: **Licença de Instalação** fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Inhumas, em relação ao loteamento.

Artigo 8º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "DE ACORDO" com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.509, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário).

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121